Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Sábado - 20 de abril de 2013

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro 1º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique 2º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio 3º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão

1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo
2º-Secretário: Deputado Neider Moreira
3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.

SUMÁRIO

1-ATAS

- 1.1 Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura
- 1.2 Reunião de Comissões

2 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

- 2.1 Plenário
- 2.2 Comissão
- 3 TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
- 4 MANIFESTAÇÕES
- 5 MATÉRIA ADMINISTRATIVA



ATAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA EM 18/4/2013

Presidência do Deputado José Henrique

Sumário: Comparecimento - Falta de quórum.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e a Deputada:

José Henrique - Neider Moreira - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Anselmo José Domingos - Bonifácio Mourão - Carlos Henrique - Celinho do Sinttrocel - Duilio de Castro - Durval Ângelo - Fábio Cherem - Fred Costa - Gustavo Corrêa - Hélio Gomes - Leonardo Moreira - Liza Prado - Luiz Henrique - Luzia Ferreira - Marques Abreu - Rogério Correia - Rômulo Viegas.

Falta de Quórum

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 14h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A Presidência deixa de abrir a reunião, por falta de quórum, e convoca as Deputadas e os Deputados para a especial de segunda-feira, dia 22, às 20 horas, nos termos do edital de convocação.

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 10/4/2013

Às 14h31min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Doutor Wilson Batista, Luiz Humberto Carneiro e Gilberto Abramo, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Doutor Wilson Batista, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Luiz Humberto Carneiro, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres em fase de redação final. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nº 623, 2.484 e 2.733/2011, 2.792, 3.015, 3.239, 3.387, 3.485, 3.484, 3.502, 3.572, 3.573, 3.574/2012 (Deputado Gilberto Abramo) e 3.580, 3.589, 3.597, 3.598, 3.605, 3.613, 3.636, 3.637, 3.639, 3.645, 3.648, 3.650, 3.651e 3.698/2012 (Deputado Luiz Humberto Carneiro). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 623, 2.484 e 2.733/2011 e 2.792, 3.015, 3.239, 3.387, 3.485, 3.484, 3.502, 3.572, 3.573, 3.574, 3.580, 3.589, 3.597, 3.598, 3.605, 3.613, 3.636, 3.637, 3.639, 3.645, 3.648, 3.650, 3.651e 3.698/2012. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2013.

Doutor Wilson Batista, Presidente - Duarte Bechir - Gilberto Abramo.



ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 11/4/2013

Às 10h31min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Cabo Júlio e Glaycon Franco, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Sargento Rodrigues. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Cabo Júlio, declara aberta a reunião e, nos termos do art.120, inciso III, do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater a situação dos bombeiros e policiais militares que foram vitimados em serviço ou em decorrência deste, resultando em reforma por invalidez ou incapacidade. A seguir, a Presidência acusa o recebimento de comunicação da Deputada Liza Prado em que justifica ausência na reunião. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projeto de Lei nº 3.611/2012, no 1º turno (Deputada Liza Prado); e Projeto de Lei nº 3.838/2013, em turno único (Deputado Cabo Júlio). A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir os Srs. Ten.-Cel. PM Willian Soares Sobrinho, Chefe da Seção de Recursos Humanos do Estado Maior, representando o Cel. PM Márcio Martins Sant'Ana, Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais; Capitão BM Alysson Alexandre Tiago Malta, Chefe da Divisão de Relação Externas, representando o Cel. BM Sílvio Antonio de Oliveira Melo, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais; Ten.-Cel. PM QOS Cleinis de Alvarenga Mafra Júnior, Presidente da Junta Central de Saúde da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais; Major PM Aílton Cirilo, Vice-Presidente da Associação dos Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, representando o Presidente, Ten.-Cel. PM Márcio Ronaldo de Assis; Subtenente PM Raimundo Nonato Meneses Araújo, Diretor Institucional, representando o Sgt. BM Alexandre Rodrigues, Presidente da Associação de Servidores do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - Ascobom-; 3º-Sgt. PM Walter Carvalho de Souza Fagundes, Presidente da Associação Central Única dos Militares Estaduais de Minas Gerais; Cb. BM Álvaro Rodrigues Coelho, Presidente do Centro Social dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiros Militares de Minas Gerais; Heder Martins de Oliveira, Diretor Jurídico da Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares de Minas Gerais - Aspra -, representando o Presidente, Cb. PM Marco Antônio Bahia Silva; Marcus Garvey Pratti, 2º-Sargento reformado; Geovane Esteves, Soldado reformado; e Wander de Paula Fernandes, Soldado reformado, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presenca dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2013.

Liza Prado, Presidente - Glaycon Franco - Sebastião Costa - Almir Paraca.

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 12/4/2013

Às 14h33min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo e Rogério Correia, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Sargento Rodrigues. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir a violação de direitos humanos de servidores do Poder Judiciário sujeitos a condições degradantes de trabalho; e a discutir e votar proposições da Comissão. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir a Sra. Sandra Margareth Silvestrine da Souza, Presidente do Sindicato dos Servidores da Justiça de 1ª Instância do Estado de Minas Gerais; e os Srs. Marco Antônio Feital Leite, Juiz Auxiliar da Corregedoria de Justiça e Diretor do Foro da Capital, representando o Sr. Luiz Audebert Delage Filho, Corregedor-Geral de Justiça; Deputado Federal Padre João; William Ferreira de Souza, membro da Comissão de Direitos Humanos da OAB-MG, representando o Sr. Luis Cláudio da Silva Chaves, Presidente dessa entidade; Wagner de Jesus Ferreira, Diretor do Sindicato dos Servidores da Justiça de 2ª Instância do Estado de Minas Gerais, representando o Sr. Robert Wagner França, Presidente dessa entidade; Wander da Costa Ribeiro, Presidente do Sindicato dos Oficiais de Justica Avaliadores do Estado de Minas Gerais, e Denilson Martins, Presidente do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que são convidados a tomarem assento à mesa. A Presidência concede a palavra aos Deputados Sargento Rodrigues e Rogério Correia, autores do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Registra-se a presença do Deputado Rômulo Viegas. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Sargento Rodrigues (2) em que solicita sejam encaminhadas ao Presidente e aos Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça as notas taquigráficas desta reunião e pedido de providências para a averiguação das denúncias, apresentadas por membros do Serjusmig, do Sinjus e do Sindojus, de descumprimento de acordos firmados entre servidores e o Tribunal de Justiça e da existência de servidores do Poder Judiciário já aprovados em concurso público, mas ainda nomeados a título precário; e de grande número de terceirizados e servidores municipais cedidos nos fóruns do Estado; e seja encaminhado ao Tribunal de Justiça pedido de providências para o agendamento de reunião para debater a situação do Judiciário e de seus servidores, com a mediação da Comissão e a presença de representantes do Serjusmig, do Sinjus e do Sindojus, do Presidente e da Comissão de Direitos Humanos da OAB-MG; e Rogério Correia em que solicita sejam encaminhadas as notas taquigráficas desta reunião às autoridades e representantes de órgãos e entidades que menciona. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.



Sala das Comissões, 17 de abril de 2013. Durval Ângelo, Presidente - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembleia Legislativa

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 20 horas do dia 22/4/2013, destinada a homenagear a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - Fiemg - pelos 80 anos de sua fundação.

Palácio da Inconfidência, 19 de abril de 2013.

Dinis Pinheiro, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Jayro Lessa, Adalclever Lopes, João Vítor Xavier, Lafayette de Andrada, Romel Anízio e Ulysses Gomes, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 22/4/2013, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o parecer para o 1º turno sobre emendas apresentadas em Plenário ao Projeto de Lei nº 3.843/2013, do Governador do Estado, e o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 3.878/2013, do Tribunal de Justiça, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2013.

Zé Maia, Presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.611/2012

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência Relatório

De autoria da Deputada Maria Tereza Lara, o projeto de lei em epígrafe institui a Política Estadual de Educação sobre a Síndrome de Down no Estado e dá outras providências.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e à Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Analisada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, vem agora a matéria a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos temos do art. 188, combinado com o art. 102, XX, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa instituir diretrizes para a educação acerca da síndrome de Down, com o objetivo de reduzir o preconceito e o processo de exclusão social das pessoas com essa síndrome.

A síndrome de Down é uma alteração genética causada pela presença de um cromossomo 21 a mais. Por esse motivo, também é conhecida como trissomia do cromossomo 21. Os indivíduos com a síndrome costumam apresentar dificuldades cognitivas e alterações físicas que incluem características faciais típicas (como olhos amendoados), tônus muscular diminuído e maior propensão ao desenvolvimento de doenças cardíacas e respiratórias, além de problemas de visão e audição, entre outros.

Essa alteração cromossômica é relativamente comum e sua chance de ocorrência é maior à medida que aumenta a idade da mãe. Pode ocorrer independentemente de etnia, classe socioeconômica ou localização geográfica. Estima-se que no Brasil o índice de ocorrência da síndrome é de 1 a cada 650 a 700 nascimentos. Dados do Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - de 2000 apontam a existência de cerca de 300 mil pessoas com síndrome de Down no País.

Até algumas décadas, a expectativa de vida das pessoas com síndrome de Down era baixa e muitos não atingiam a idade adulta. Atualmente, com os avanços na área da saúde, grande parte dessas pessoas está chegando à terceira idade. O desenvolvimento de novas metodologias na área da educação também trouxe impactos positivos na qualidade de vida e participação social desta população.

Apesar desses avanços, ainda há muito a ser feito para que o preconceito seja eliminado de fato e as pessoas com síndrome de Down possam participar plenamente da vida em sociedade em seus vários aspectos, o que inclui a participação não apenas na família, mas também na escola, no trabalho e no lazer. Infelizmente, esses indivíduos ainda convivem com sentimentos e comportamentos de exclusão por parte daqueles que se consideram dentro do padrão de normalidade criado culturalmente.

É fundamental, portanto, que o poder público atue na eliminação da discriminação, na promoção da inclusão social e na garantia dos recursos necessários à autonomia destes indivíduos ao longo da vida, em consonância com os princípios da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9/7/2008, e



promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25/8/2009. Tais princípios envolvem o respeito pela dignidade inerente da pessoa, a não discriminação, a plena e efetiva participação na sociedade, o respeito pela diferença e pela diversidade, a igualdade de oportunidades, a acessibilidade e o respeito pelas capacidades em desenvolvimento de crianças com deficiência.

Percebe-se que os objetivos do projeto em estudo estão em consonância com esses princípios. O Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, aprimorou a proposta original de forma a afastar as impropriedades de natureza jurídico-constitucional e sistematizou as diretrizes a serem observadas na adoção de medidas para a promoção da educação sobre a síndrome de Down. Essas diretrizes abordam aspectos importantes referentes ao combate ao preconceito, ao estímulo à realização de estudos e divulgação de informações e à articulação entre ações, serviços e entidades relacionados ao tema.

A data escolhida para o Dia Estadual da Síndrome de Down, no dia 21 de março - que deve estar incluído na Semana Estadual da Síndrome de Down, também proposta pelo projeto em análise - coincide com o Dia Internacional da Síndrome de Down, observado oficialmente pelas Nações Unidas desde 2012 e instituído para fomentar a conscientização global acerca da síndrome. Cabe lembrar que o dia 21 foi escolhido como forma de alusão à trissomia do 21, como também é conhecida a síndrome.

Conclusão

Em vista do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.611/2012, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2013.

Liza Prado, Presidente e relatora - Almir Paraca - Glavcon Franco.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.004/2011

Mesa da Assembleia Relatório

A Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo, atendendo a requerimento do Deputado Celinho do Sinttrocel, aprovado na 25ª Reunião Ordinária de 29/11/2011, requer, por meio da proposição em epígrafe, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e de Desenvolvimento Econômico – Sede – pedido de informações sobre os estudos que o governo do Estado tenha produzido acerca da importação de aço inox, especialmente a quantidade e os valores monetários, e o consequente impacto econômico da importação desse produto para a economia mineira, para a região do Valo do Aço e para o Município de Timóteo .

Publicada no "Diário do Legislativo" de 2/12/2011, vem agora a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise é decorrente da 12ª Reunião Extraordinária realizada no Município de Timóteo, em 9/11/2011, na qual foram debatidas, em audiência pública, as repercussões dos investimentos da Empresa Aperam Inox South America na Região do Vale do Aço.

No que toca ao respaldo legal para o pleito, lembramos que o § 2º do art. 54 da Constituição do Estado confere à Mesa da Assembleia a prerrogativa de encaminhar ao Secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. Nesse mesmo sentido, o art. 100 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Minas Gerais assegura a competência das suas comissões para encaminhar pedidos de informação dessa natureza por intermédio da Mesa.

A possibilidade de solicitar informações a determinadas autoridades foi conferida a este Poder a fim de instrumentalizá-lo para o exercício da fiscalização, do controle e da avaliação das políticas públicas implementadas pelo Estado.

Tendo em vista esse escopo normativo, configura-se legítima a solicitação de informações contida no requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 2.004/2011.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de abril de 2013.

Dinis Pinheiro, Presidente – Alencar da Silveira Jr., relator – José Henrique – Hely Tarqüínio – Adelmo Carneiro Leão – Dilzon Melo – Neider Moreira.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.046/2011

Mesa da Assembleia Relatório

Por intermédio da proposição em tela, a Comissão de Participação Popular requer ao Presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ofício à Secretaria de Estado de Educação – SEE – solicitando informações sobre as ações promovidas por aquele órgão com o objetivo de erradicar o analfabetismo.

Após sua publicação no "Diário do Legislativo", em 3/12/2011, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

Uma das sugestões constantes do documento final do seminário legislativo "Pobreza e desigualdade", realizado por esta Casa em 2011, é a de promover, até 2015, a erradicação do analfabetismo no Estado. A Proposta de Ação Legislativa nº 1.516/2011, ao



incorporar a referida recomendação, entendeu por bem solicitar ao órgão central de educação do Estado informações acerca das estratégias que vêm sendo adotadas para a erradicação do analfabetismo, matéria do requerimento em análise.

Seguindo a tendência nacional, a taxa de analfabetismo em Minas Gerias tem diminuído ao longo dos últimos anos. No entanto, de acordo com os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio 2009 – Pnad –, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, cerca de 8,5% da população do Estado de 15 anos ou mais é analfabeta, ou seja, aproximadamente 1.665.773 pessoas. Ressalte-se que a taxa de analfabetismo em Minas é maior do que a taxa apurada para a Região Sudeste, que é de 5,7% analfabetos maiores de 15 anos.

Na Lei nº 20.024, de 9/1/2012, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental — PPAG 2012-2015 —, a Ação 1203 — Alfabetização de Jovens e Adultos —, do Programa 179 — Travessia Nota 10 — é a única com o escopo de combater o analfabetismo. Trata-se da operacionalização de parceria com o governo federal para execução do programa Brasil Alfabetizado, que tem por objetivo alfabetizar jovens, adultos e idosos nos Municípios com taxa de analfabetismo superior a 25%. Por isso, em Minas, as ações com esse propósito estão concentradas nas macrorregiões do Jequitinhonha, Mucuri e Norte, cujos Municípios detêm a maioria da população analfabeta do Estado.

A mencionada ação almeja atender 80.000 alunos nos próximos quatro anos, número bastante tímido se considerarmos os mais de 1.600.000 analfabetos residentes em Minas Gerais. Portanto, acreditamos ser adequado avaliar as estratégias de alfabetização de jovens e adultos adotadas pelo Estado, com vistas a identificar mecanismos que possam contribuir para que a meta de erradicar até 2020 o analfabetismo em Minas Gerais, prevista no Plano Decenal de Educação, Lei nº 19.481, de 12/1/2011, seja alcançada.

Como esta Casa detém a prerrogativa de solicitar esclarecimentos a órgãos e entidades da administração direta e indireta estadual, de acordo com o § 2º do art. 54 da Constituição Estadual, não havendo vício de iniciativa na proposição e dada a relevância que ações de combate ao analfabetismo podem desempenhar na erradicação da pobreza, opinamos pela aprovação do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.046/2011.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de abril de 2013.

Dinis Pinheiro, Presidente – José Henrique, relator – Alencar da Silveira Jr. – Dilzon Melo – Neider Moreira – Hely Tarqüínio – Adelmo Carneiro Leão .

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.047/2011

Mesa da Assembleia Relatório

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Participação Popular requer ao Presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ofício à Secretaria de Estado de Educação – SEE – solicitando a relação de escolas estaduais de educação básica que não dispõem de água e esgoto tratados e de energia elétrica.

Após sua publicação no "Diário do Legislativo", em 3/12/2011, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise solicita à Secretaria de Estado de Educação relação das escolas estaduais que não contam com abastecimento de água, esgoto tratado e energia elétrica. Além dessas informações, são solicitados os endereços e número de alunos atendidos pelas escolas citadas.

A despeito dos investimentos realizados na rede pública ensino, alguns dos quais por determinação constitucional, é inegável que várias escolas ainda não dispõem de infraestrutura adequada a seu funcionamento, muitas vezes colocando em risco a segurança de seus profissionais e alunos, e afetando negativamente o aprendizado das crianças.

Esta Casa, ao focar sua atuação no combate e erradicação da pobreza e da miséria no Estado de Minas Gerais, não se pode furtar da obrigação de fiscalizar os atos do Poder Executivo e cobrar deste soluções para eventuais irregularidades ou problemas detectados, sobretudo na educação, área essencial para o crescimento e desenvolvimento de uma nação.

Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional determina ao poder público que ao ensino sejam garantidos padrões mínimos de qualidade, de forma a propiciar o adequado desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem dos alunos. Se ainda existem escolas estaduais que não disponham de água, esgoto ou energia elétrica, é patente que a determinação da LDB quanto à garantia da qualidade do ensino não está sendo cumprida pelo Estado.

Assim, considerada a competência atribuída a esta Casa pelo §2º do art. 54 da Constituição do Estado para encaminhar, por meio de sua Mesa, pedido escrito de informação a Secretário de Estado, importando a recusa, o não atendimento ou a prestação de informações falsas em crime de responsabilidade, julgamos oportuna e conveniente a proposição em questão e opinamos por sua aprovação.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.047/2011.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de abril de 2013.

Dinis Pinheiro, Presidente - José Henrique, relator - Hely Tarqüínio - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Neider Moreira - Alencar da Silveira Jr.



PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.143/2011

Mesa da Assembleia Relatório

Atendendo a requerimento do Deputado Célio Moreira, aprovado na 20ª Reunião Extraordinária de 6/12/2011, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio da proposição em foco, requer à Presidência da Assembleia Legislativa seja encaminhado à Advocacia-Geral do Estado pedido de informações sobre a possibilidade, na avaliação do Executivo, da convivência (sobreposição) entre monumento natural do Estado e parque nacional, submetidos à regência da Lei Federal nº 9.985, de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, no âmbito da mesma área.

Após publicação no "Diário do Legislativo" de 15/12/2011, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Lei Federal nº 9.985, de 2000, instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – Snuc –, estabelecendo critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação – UCs. Nos termos dessa lei, as UCs são espaços territoriais e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídos pelo poder público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, aos quais se aplicam garantias adequadas de proteção.

Constituído pelo conjunto das UCs federais, estaduais e municipais, o Snuc prevê categorias de UCs divididas em dois grupos, o de proteção integral e o de uso sustentável. No primeiro grupo, estão categorias como parque, estação ecológica e monumento natural, que pressupõem a manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitido apenas o uso indireto dos seus atributos naturais. Já no segundo, estão a área de proteção ambiental – APA –, a floresta nacional/estadual/municipal e a reserva extrativista, onde é possível a exploração do ambiente, desde que garantida a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável.

As categorias parque e monumento natural, objeto de interesse da proposição em análise, apresentam como características comuns a preservação de sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica. Por outro lado, diferem no que toca à posse e ao domínio das áreas abrangidas: enquanto no caso dos parques os terrenos são públicos – o que demanda a desapropriação das áreas –, no caso dos monumentos naturais pode haver a manutenção de áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários.

A sobreposição de UCs ocorre com alguma frequência no Estado de Minas Gerais, especialmente quando se trata de unidades da categoria APA. É o caso, por exemplo, do Parque Estadual da Serra do Rola Moça, na região metropolitana de Belo Horizonte, que está inserido na APA Sul da RMBH. Nessa situação, as duas UCs possuem conselhos consultivos próprios, ainda que a gestão das áreas ocorra independentemente, devendo seus zoneamentos e planos de manejo ser complementares.

A questão das sobreposições se mostra polêmica, entretanto, quando estão em jogo duas UCs do grupo de proteção integral, já que, segundo os preceitos do Direito Administrativo, uma vez instituída uma UC, a área já estaria sob as mais rígidas garantias especiais de proteção previstas pelo Snuc, de modo que a criação de nova UC resultaria desnecessária.

Porém, também se verificam casos dessa natureza no Estado, como o Parque Estadual Serra do Intendente, criado, em 2007, abarcando mais de 13 mil hectares, no Município de Conceição do Mato Dentro, em sobreposição ao Parque Municipal Ribeirão do Campo, que, por seu turno, abrange cerca de 3 mil hectares. Nesse caso, porém, pode-se considerar legítima a desapropriação, pelo Estado, de terrenos pertencentes ao Município – conforme determina o Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.

Por outro lado, pairam incertezas sobre a possibilidade de o Estado criar UCs em sobreposição a unidades federais, já que, nos termos do referido decreto-lei, essa desapropriação não seria possível. Essas incertezas se avolumam quando se considera a possibilidade da criação de um monumento natural estadual – que não demandaria a desapropriação dos terrenos – em sobreposição a um parque federal.

Tendo em vista a competência da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais para instituir unidades de conservação, consideramos pertinente o envio de pedido de informação à Advocacia-Geral do Estado para que se manifeste sobre a possibilidade jurídico-legal de uma área instituída como parque nacional ser também definida como monumento natural estadual.

No que se refere ao respaldo legal para essa aprovação de proposição, registre-se que o § 3º do art. 54 da Constituição do Estado confere à Mesa da Assembleia a prerrogativa de encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais, o que o inciso IX do art. 100 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Minas Gerais disciplina, assegurando a competência das suas comissões para encaminhar pedidos de informação dessa natureza por intermédio da Mesa.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 2.143/2011.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de abril de 2013.

Dinis Pinheiro, Presidente – Hely Tarqüínio, relator – Alencar da Silveira Jr. – Dilzon Melo – Neider Moreira – José Henrique – Adelmo Carneiro Leão.



PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.159/2011

Mesa da Assembleia Relatório

Pela proposição em foco, a Comissão de Direitos Humanos requer à Presidência da Assembleia seja encaminhado ofício à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e ao Instituto de Terras de Minas Gerais pedindo informações sobre as reclamações de pequenos proprietários e posseiros da região de Grão-Mogol.

Após publicação no "Diário do Legislativo" de 15/12/2011, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em epígrafe foi motivado por relatos de pequenos proprietários e posseiros sobre grilagem de terras no entorno de Rio Pardo de Minas e de Grão-Mogol, apresentados na 60ª Reunião Extraordinária da Comissão Direitos Humanos, realizada em Montes Claros para discutir os conflitos agrários existentes no Estado, especificamente os que afetam as comunidades quilombola Brejo dos Crioulos e indígena dos xacriabás.

A proposição retoma denúncias apresentadas em outra audiência da Comissão de Direitos Humanos, realizada há quatro anos. Naquela ocasião, já se discutiram os conflitos provocados por empresas dentro do Parque Estadual de Grão-Mogol, localizado na Serra da Bocaina, onde estão os vales do Rio do Bosque e de outros rios de menor porte, todos perenes e integrantes da bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha. Diante da expansão de propriedades ilegais, predando um ecossistema de enorme importância e violando a posse territorial de camponeses, houve encaminhamentos junto ao governo do Estado. Também a Polícia Federal atuou na área, investigando cartórios.

Decerto o requerimento se coaduna com a competência do Poder Legislativo de fiscalizar os atos do Poder Executivo, constante no art. 49, X, da Constituição Federal, que se derrama nos demais entes federativos.

Ampara-se ainda no art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição Estadual, que assegura à Mesa da Casa a prerrogativa de encaminhar pedido de informação a Secretário de Estado e a autoridades estaduais, cuja recusa, ou não atendimento no prazo de trinta dias, ou prestação de informação falsa importam, respectivamente, crime de responsabilidade ou responsabilização.

Por fim, lastreada pelas considerações anteriores, apoia-se nos arts. 100, IX, e 79, VIII, "c", do Regimento Interno, que facultam às comissões o direito de solicitarem à Mesa o encaminhamento de pedido por escrito de informação, em razão da matéria compreendida em sua denominação ou da finalidade de sua constituição e quanto a fato sujeito a controle e fiscalização da Assembleia Legislativa. Portanto, sem apresentar vício de iniciativa, configura legítimo exercício de controle sobre órgãos e atos de autoridades subordinados ao Poder Executivo, ostentando sólido e tipificado lastro constitucional e regimental.

Quanto ao mérito, o pedido de informações interessa ao Estado e à sociedade mineira. Para ilustrar o problema, bastam duas denúncias. O Sr. Adair Pereira de Almeida, morador do Vale das Cancelas, cuja família e cujos vizinhos vivem no local há pelo menos um século, narrou os prejuízos de 46 pessoas vindas de ônibus para a audiência: terras devolutas teriam sido "arrendadas para a Floresta Rio Doce", a despeito dos títulos de propriedade que muitos cidadãos possuíam, e estariam hoje "obrigados a viver encurralados nos boqueirões, nas grotas". Disse ainda: "quando vamos lá tirar uma licença ambiental, não conseguimos", mas "quando a empresa quer desmatar para plantar eucalipto, é fácil, ela consegue, ela tem direito". Concluindo, afirmou: "a Justiça fala que os direitos são das empresas de reflorestamento" e lhes garante "outro título", mesmo "a gente tendo o título da terra".

Por sua vez, o Sr. Valdivino Rodrigues Gouveia denunciou o seguinte fato: "uma empresa de Divinópolis chegou à região quando já havia a regularização fundiária" e fez "com que os medidores da terra fossem embora". E prosseguiu dizendo que "nós, posseiros, estamos sofrendo até hoje", que "não conseguimos fazer título das terras para conseguir empréstimos", que estamos "precisando de uma autoridade competente para esclarecer aos policiais que nós é que somos posseiros e não a empresa de Divinópolis, lá de longe". Concluiu que o "advogado da Floresta Empreendimentos (...) está querendo mandar na cidade; fala com o policial que a terra é da empresa, que lá está tudo certo".

Tais relatos se somam a muitos outros de mesma natureza no Estado, sobretudo nas regiões Noroeste, Norte e Jequitinhonha-Mucuri, que vêm obtendo grande repercussão na mídia. Considerando-se os aspectos envolvidos, especialmente a violação de direitos fundamentais no interior de grave conflito agrário, em 2011, associado a vasto esquema de grilagem de terras, compreende-se a necessidade de a Comissão de Direitos Humanos se munir das informações solicitadas, indispensáveis ao exercício de suas atribuições no processo de controle e fiscalização de competência da Casa, no âmbito temático estipulado no art. 102, V, do Regimento Interno. Trata-se de dados sobre os problemas fundiários existentes na área de Rio Pardo de Minas e de Grão-Mogol e os encaminhamentos efetivados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e pelo Instituto de Terras de Minas Gerais.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento no 2.159/2011.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de abril de 2013.

Dinis Pinheiro, Presidente – Alencar da Silveira Jr., relator – José Henrique – Hely Tarqüínio – Adelmo Carneiro Leão – Dilzon Melo – Neider Moreira.



PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.209/2011

Mesa da Assembleia Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Participação Popular solicita à Presidência da Assembleia seja encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o reordenamento dos abrigos de crianças e adolescentes, especialmente no que se refere à implantação de metodologia e sistema integrado de atendimento a crianças e adolescentes inseridos em programas de acolhimento institucional.

Após publicação no "Diário do Legislativo" de 16/12/2011, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento ora analisado tem a finalidade de colher informações acerca do acolhimento institucional de crianças e adolescentes no Estado, principalmente sobre o reordenamento dos abrigos e a implementação de metodologia e sistema integrado de atendimento.

A proposição encontra amparo no inciso X do art. 49 da Constituição da República, o qual estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, inclusive daqueles advindos de sua administração indireta. Conforma-se, ainda, com os arts. 73 e 74 da Constituição Estadual, tendo em vista que tais dispositivos atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Já o § 2º do art. 54 da Carta mineira autoriza a Assembleia, por meio de sua Mesa, a encaminhar pedido escrito de informação a Secretário de Estado, sendo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam em crime de responsabilidade.

Apoia-se, por fim, no art. 233, XII, do Regimento Interno, que prevê o pedido de informação às autoridades estaduais, sobre fato sujeito a controle e fiscalização da Assembleia Legislativa. Portanto, o requerimento em tela, sem vício de iniciativa, configura legítima atividade da Casa, ostentando típico lastro constitucional e regimental.

O requerimento em estudo decorre da Proposta de Ação Legislativa nº 1.534/2011, apresentada a partir dos trabalhos do seminário legislativo "Pobreza e desigualdade", promovido pela ALMG entre os dias 5/9/2011 e 24/10/2011. Esse evento propiciou a realização de consulta pública, encontros regionais e debates nesta Capital, com o fim de serem recolhidas sugestões visando ao aprimoramento das políticas públicas, bem como à ampliação e ao aperfeiçoamento de ações de combate à pobreza e às desigualdades em Minas Gerais.

A referida proposta de ação legislativa foi acolhida pela Comissão de Participação Popular na forma de requerimentos e de emendas ao Projeto de Lei nº 2.520/2011, que dispõe sobre o PPAG 2012-2015, e ao Projeto de Lei nº 2.521/2011, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2012.

É então de se esclarecer que uma das emendas aprovadas especificou – no Projeto de Lei nº 2.521/2011 – o valor de R\$30.000,00 a ser utilizado para o desenvolvimento de metodologia e sistema integrado de atendimento a crianças e adolescentes inseridos em programas de acolhimento institucional no Estado. Do mesmo modo foi apresentado o requerimento em tela, com vistas, justamente, a buscar informações sobre as instituições acolhedoras de crianças e adolescentes, e, em especial, obter esclarecimentos acerca do reordenamento desses abrigos e da implantação da metodologia para a qual o mencionado recurso foi disponibilizado.

Quanto ao acolhimento provisório, a Resolução nº 109, de 11/11/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – que contém a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais –, dispõe sobre a possibilidade de se incluírem, no serviço de acolhimento institucional da proteção social especial de alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social, crianças e adolescentes sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Ainda segundo essa resolução, o acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem ou a colocação em família substituta, podendo ser desenvolvido nas modalidades de atendimento em unidade residencial ou unidade institucional semelhante a uma residência.

Por sua vez, o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC – prevê, como uma de suas diretrizes, o reordenamento dos abrigos, "que consiste em reorientar as instituições de acolhimento ao novo paradigma, proposto no próprio PNCFC, que passa a focar a família como centro das ações de abrigamento, entendido como medida de caráter provisório, e a conceber a criança e o adolescente como integrantes do seu contexto familiar e comunitário" (Disponível em: ">http://www.direitosdacrianca.org.br/midiateca/publicacoes/plano-nacional-de-convivencia-familiar-e-comunitaria-e-o-reordenamento-dos-abrigos>">http://www.direitosdacrianca.org.br/midiateca/publicacoes/plano-nacional-de-convivencia-familiar-e-comunitaria-e-o-reordenamento-dos-abrigos>">http://www.direitosdacrianca.org.br/midiateca/publicacoes/plano-nacional-de-convivencia-familiar-e-comunitaria-e-o-reordenamento-dos-abrigos>">http://www.direitosdacrianca.org.br/midiateca/publicacoes/plano-nacional-de-convivencia-familiar-e-comunitaria-e-o-reordenamento-dos-abrigos>">http://www.direitosdacrianca.org.br/midiateca/publicacoes/plano-nacional-de-convivencia-familiar-e-comunitaria-e-o-reordenamento-dos-abrigos>">http://www.direitosdacrianca.org.br/midiateca/publicacoes/plano-nacional-de-convivencia-familiar-e-comunitaria-e-o-reordenamento-dos-abrigos>">http://www.direitosdacrianca.org.br/midiateca/publicacoes/plano-nacional-de-convivencia-familiar-e-comunitaria-e-o-reordenamento-dos-abrigos>">http://www.direitosdacrianca.org.br/midiateca/publicacoes/plano-nacional-de-convivencia-familiar-e-comunitaria-e-o-reordenamento-dos-abrigos>">http://www.direitosdacrianca.org.br/midiateca/publicacoes/plano-nacional-de-convivencia-familiar-e-comunitaria-e-o-reordenamento-dos-abrigos>">http://www.direitosdacrianca.org.br/midiateca/publicacoes/plano-nacional-de-convivencia-familiar-e-comunitaria-e-o-reordenamento-dos-abr

Assim, depreende-se a relevância do pleito da Comissão autora, já que pretende informar-se sobre o reordenamento dos abrigos e o desenvolvimento de método e sistema eficazes de atendimento, providências essas necessárias à consolidação de melhorias como qualificação dos profissionais da área, adequação de espaços físicos, garantia do atendimento individualizado, articulação das instituições e da rede de atendimento, e, sobretudo, à consecução do objetivo maior do acolhimento, que é o efetivo retorno das crianças e dos adolescentes à família de origem ou substituta.

Diante do exposto, consideramos legítima a proposição e reconhecemos a importância das informações buscadas, que são inerentes ao exercício das atribuições de fiscalização e controle constitucionalmente previstas para o Poder Legislativo.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.209/2011.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de abril de 2013.

Dinis Pinheiro, Presidente - Hely Tarqüínio, relator - José Henrique - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Neider Moreira - Alencar da Silveira Jr.



PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.211/2011

Mesa da Assembleia Relatório

Por intermédio da proposição em tela, a Comissão de Participação Popular requer ao Presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de informação sobre os abrigos e instituições de acolhimento existentes no Estado destinados a mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, com a indicação da localização dos respectivos estabelecimentos, dados sobre população abrigada por segmento e especificação do tipo de abrigamento.

O requerimento foi publicado no "Diário do Legislativo" de 16/12/2011 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A apresentação do requerimento atende a Proposta de Ação Legislativa nº 1.534/2011, resultante do seminário legislativo "Pobreza e desigualdade", realizado por esta Casa entre os dias 5/9/2011 e 24/10/2011.

No tocante à iniciativa, a proposição encontra amparo no § 2º do art. 54 da Constituição do Estado, que assegura à Assembleia Legislativa o poder de encaminhar por meio de sua Mesa pedido de informação a Secretário de Estado. Segundo o referido dispositivo, a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa importam em crime de responsabilidade.

O acolhimento institucional, objeto desse requerimento, está previsto na política de assistência social como serviço de proteção social especial, de alta complexidade. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (contida na Resolução nº 109, de 11/11/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS), o acolhimento institucional se destina a mulheres em situação de violência; crianças e adolescentes sob medida de proteção e em situação de risco cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção; adultos e famílias em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento; idosos, com 60 anos ou mais, que não dispõem de condições para permanecer com a família, submetidos a situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Ressalte-se que, no caso do idoso, o acolhimento poderá ser, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Em se tratando de jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que não disponham de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência, o acolhimento não é tipificado como provisório. Em se tratando de mulheres vítimas de violência, o abrigamento poderá ocorrer em situações de risco de morte ou ameaças devido à violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral, e elas poderão estar acompanhadas ou não de seus filhos.

O serviço de acolhimento institucional pode ser prestado por diferentes unidades como casa-lar, abrigo institucional, casa de passagem, residências inclusivas e instituições de longa permanência para idosos, a depender do público a que se destina e das situações de vulnerabilidade e de risco que atendem. O acolhimento institucional tem abrangência municipal, podendo ser regional quando a incidência da demanda ou o porte do Município não justificarem a disponibilização do serviço em âmbito municipal.

Ainda que o acolhimento institucional seja prestado em âmbito municipal ou regional, o gestor estadual tem a atribuição de acompanhar, monitorar e avaliar esse serviço, juntamente com os demais serviços socioassistenciais oferecidos no Estado. Entendemos, assim, que é pertinente o requerimento apresentado.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.211/2011.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de abril de 2013.

Dinis Pinheiro, Presidente - Hely Tarqüínio, relator - José Henrique - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Neider Moreira - Alencar da Silveira Jr.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.254/2011

Mesa da Assembleia Relatório

Por intermédio da proposição em tela, o Deputado Marques Abreu requer ao Presidente da Assembleia seja encaminhado às Secretarias de Estado de Defesa Social e de Esportes e Juventude pedido de informações sobre a existência e a forma de execução de projetos esportivos para menores atendidos nos centros socioeducativos e, na inexistência desses projetos, sobre a viabilidade de implementá-los.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 17/12/2011, vem o requerimento à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa a obter informações sobre projetos esportivos específicos para adolescentes autores de atos infracionais, com atendimento nos centros socioeducativos.

A Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas da Secretaria de Estado de Defesa Social - Sedes - é o órgão responsável por elaborar e coordenar a política de atendimento ao adolescente autor de ato infracional. Até 2010 esse atendimento era executado em 30 unidades e mais de 1.100 vagas eram disponibilizadas para adolescentes em semiliberdade e internação, em quase



todas as regiões de Minas. O trabalho socioeducativo dessa Subsecretaria é realizado por equipe de atendimento multidisciplinar e visa a proporcionar um atendimento integral, mesclando vivências culturais, esportivas, profissionalizantes, escolares e artísticas. No entanto, o o sítio eletrônico da Sedes não informa quais vivências esportivas são oferecidas e se são desenvolvidas de forma autônoma ou em parceria com instituições públicas ou da sociedade civil.

Já a Secretaria de Estado de Esportes e Juventude - Seej - tem por missão propor e coordenar políticas públicas efetivas voltadas à formação dos jovens e à promoção do esporte e da atividade física, contribuindo para a integração social, a melhoria da qualidade de vida, o fortalecimento da identidade mineira e o incremento da cadeia produtiva do esporte. Essa Secretaria desenvolve vários projetos esportivos e voltados à juventude como "Minas Olímpica", "Geração Saúde", "A Terceira Margem do Rio", "Diálogos da Juventude" e "Chef's do Amanhã". No entanto, conforme informações disponíveis no sítio eletrônico da Seej, podemos constatar que nenhuma ação é direcionada, especificamente, a adolescentes autores de atos infracionais.

Dessa forma, consideramos oportuna e louvável a proposição em comento, na medida em que as informações a serem obtidas possibilitarão aos parlamentares um melhor desempenho das suas funções legislativas, entre as quais se inclui a fiscalização dos atos do Poder Executivo. O pedido de informação, por meio da Mesa da Assembleia, a Secretário de Estado é um dos instrumentos para essa fiscalização, preceituado pelo § 2º do art. 54 da Constituição do Estado.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.254/2011.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de abril de 2013.

Dinis Pinheiro, Presidente - Hely Tarqüínio, relator - José Henrique - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Neider Moreira - Alencar da Silveira Jr.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.256/2011

Mesa da Assembleia Relatório

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.555/2011, oriunda do seminário legislativo "Pobreza e Desigualdade" e também de autoria do Sr. Rômulo Luiz Campos, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais - Fetaemg -, e outros, requer seja encaminhado ofício ao Secretário de Estado de Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e do Norte de Minas - Sedvan - informando-o de que, em função do alto custo social representado pela migração laboral em Minas Gerais, foi proposta emenda à finalidade da Ação 1244 do PPAG 2012-2015, adicionando-se a expressão "e buscando alternativas de absorção de mão de obra, de forma a evitar a migração laboral", com o objetivo de que sejam adotadas medidas contra esse fenômeno. O referido ofício deverá, também, solicitar a elaboração e o encaminhamento a esta Comissão de diagnóstico dos trabalhadores em situação de migração laboral no campo, com dados como escolaridade, capacitação profissional, empregabilidade, entre outros; além de plano para absorção da mão de obra atingida pelo processo de mecanização das colheitas de cana-de-açúcar e café.

O requerimento foi publicado no "Diário do Legislativo" de 17/12/2011 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual compete sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Comissão de Participação Popular, por intermédio da proposição em tela, busca informar à Sedvan que, em função do alto custo social representado pela migração laboral em Minas Gerais, foi proposta emenda à finalidade da Ação 1244, do PPAG 2012-2015, adicionando-se a expressão "e buscando alternativas de absorção de mão de obra, de forma a evitar a migração laboral", com o objetivo de que sejam adotadas medidas contra esse fenômeno. A proposição inclui, ainda, solicitação de elaboração e encaminhamento a esta Comissão de diagnóstico dos trabalhadores em situação de migração laboral no campo, com dados como escolaridade, capacitação profissional, empregabilidade, entre outros; além de plano para absorção da mão de obra atingida pelo processo de mecanização das colheitas de cana-de-açúcar e café.

Os autores da proposta de ação legislativa que resultou nesse requerimento fundamentaram sua proposta argumentando que mais de 100 mil trabalhadores rurais migram anualmente para outras regiões e Estados, onde são submetidos a condições penosas, tais como alojamentos precários e alimentação deficiente. Quando retornam às suas casas, muitas vezes portando doenças, inclusive sexualmente transmissíveis, e fazendo uso de drogas, acabam gerando desagregação em suas famílias e aumento na ocorrência de suicídios. Acrescentam que 92% dos migrantes são membros da agricultura familiar e não têm acesso a políticas públicas, como financiamentos especiais e assistência técnica e extensão rural; e que a mecanização do trabalho da colheita da cana e do café provoca desemprego e aumento da pobreza desses milhares de trabalhadores. Alegam, ainda, que a requalificação profissional não resolverá a situação, pois o agricultor familiar quer cuidar da sua terra e produzir alimentos e não tem interesse em se transformar em operário de outras atividades.

Dessa forma, entendemos que esta Casa precisa conhecer, em detalhes, a realidade desses trabalhadores, para que possa exercer seu papel fiscalizador e acompanhar a execução das políticas públicas incluídas no planejamento do Estado dirigidas à mitigação desse problema, bem como estudar a proposição de novas políticas que se verifiquem necessárias.

Em relação à iniciativa, esta encontra amparo na Constituição Estadual, cujo art. 54, § 2º, determina que a Mesa da Assembleia poderá encaminhar pedido de informação a Secretário de Estado, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. O Regimento Interno da Casa, por sua vez, dispõe, no inciso IX do art. 100, que às suas Comissões, em razão da matéria de sua competência, da matéria compreendida em sua denominação ou da



finalidade de sua constituição, cabe encaminhar, por intermédio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a Secretário de Estado e a outras autoridades.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.256/2011 na forma originalmente proposta.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de abril de 2013.

Dinis Pinheiro, Presidente - Neider Moreira, relator - José Henrique - Hely Tarqüínio - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Alencar da Silveira Jr.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.002/2012

Mesa da Assembleia Relatório

De autoria da Comissão de Constituição e Justiça, atendendo a requerimento do Deputado André Quintão, a proposição em epígrafe requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre os trechos de rodovia abrangidos pelas ações do "Caminhos de Minas" nos anos de 2012 e 2013.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 10/5/2012, vem a matéria a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio da apresentação do requerimento em análise, tem por objetivo colher informações sobre os trechos de rodovia abrangidos pelas ações do Programa Caminhos de Minas, nos anos de 2012 e 2013.

O Caminhos de Minas é um dos programas estruturadores contido no Plano Plurianual de Ação Governamental 2012-2015, e seu objetivo é encurtar distâncias, diminuindo o tempo das viagens e aumentando a capacidade de rodovias que exercem o papel integrador entre os Municípios mineiros. Para tanto, prevê a pavimentação de mais de 7.700 Km de rodovias por todo o Estado.

A proposição em exame encontra lastro no art. 49, X, da Constituição Federal, que define a competência do Poder Legislativo para fiscalizar e controlar atos do Poder Executivo. Ademais, respalda-se na Constituição Estadual, pois os arts. 73 e 74 definem o poder-dever desta Casa de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Já seu art. 54, § 3°, assegura à Mesa da Assembleia a prerrogativa de encaminhar pedido de informação a autoridade estadual e prevê que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização. No mesmo sentido, o Regimento Interno da ALMG disciplina a questão em seu art. 100, IX, assegurando às comissões da Casa a competência para encaminhar pedidos de informação dessa natureza por intermédio da Mesa.

Assim, considerando a função fiscalizadora do Poder Legislativo, entendemos que o pedido de informações em comento deve prosperar.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 3.002/2012.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia. 15 de abril de 2013.

Dinis Pinheiro, Presidente - José Henrique, relator - Hely Tarqüínio - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Neider Moreira - Alencar da Silveira Jr.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.294/2012

Mesa da Assembleia Relatório

Por meio da proposição em análise, a Comissão Especial para o Enfrentamento do "Crack" requer ao Presidente da Assembleia seja encaminhado à Secretaria de Saúde pedido de informações sobre a execução orçamentária das ações de saúde destinadas ao tratamento de usuários e dependentes de drogas.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 21/6/2012, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em tela visa a obter informações sobre a execução orçamentária das ações de saúde destinadas a tratamento de usuários e dependentes de drogas no Estado. O requerimento é resultado da 7ª Reunião Ordinária da Comissão Especial para o Enfrentamento do "Crack", realizada em 22/5/2012 nesta Casa, que discutiu, em audiência pública, o financiamento para as políticas públicas sobre drogas.

Cabe ao poder público implementar ações de tratamento, recuperação, reinserção social e ocupacional dos usuários de drogas e dependentes químicos, e de redução dos danos advindos do uso indevido de drogas. Essas ações devem ser implementadas em rede nacional, com a participação de organizações não governamentais, como comunidades terapêuticas, grupos de autoajuda e ajuda mútua, casas de apoio e convivência e moradias assistidas, articuladas ao Sistema Único de Saúde - SUS - e ao Sistema Único de Assistência Social - Suas.

A atenção ao usuário de álcool e outras drogas no SUS segue o modelo de rede de atendimento ambulatorial e hospitalar, e engloba componentes da atenção básica, da atenção psicossocial especializada, da atenção de urgência e emergência, da atenção residencial de caráter transitório, da atenção hospitalar, além de estratégias de desinstitucionalização e de reabilitação psicossocial.



Assim, a assistência ao usuário de drogas no SUS é prestada por meio dos seguintes dispositivos, entre outros: unidades básicas de saúde, consultórios na rua, Centros de Atenção Psicossocial - Caps -, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu -, salas de estabilização, unidades de pronto atendimento 24 horas, enfermarias especializadas, Unidades de Acolhimento, Serviços de Atenção em Regime Residencial, Serviços Residenciais Terapêuticos e serviços da rede complementar, como as comunidades terapêuticas, por exemplo.

Esses serviços são financiados pelo Ministério da Saúde - MS -, Estados e Municípios. Os incentivos financeiros do MS são transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS - aos fundos de saúde estaduais ou municipais, após a apresentação e aprovação do serviço a ser implementado no MS, conforme os critérios estabelecidos. Além dos incentivos para cada tipo de serviço implantado, o MS ainda arca com os diversos procedimentos realizados em cada um dos componentes da rede pública de atenção ao usuário de álcool e outras drogas.

O Estado também colabora no financiamento de alguns componentes da rede de atenção ao usuário de álcool e outras drogas, como a atenção básica, a atenção de urgência e emergência, a hospitalar e a atenção em regime residencial de caráter transitório.

No Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015, além das ações inseridas na rede de atenção à saúde que de alguma forma têm como objetivo prevenir o uso de drogas, há ações específicas direcionadas ao usuário de álcool e outras drogas. No Programa 002 - Saúde Integrada -, a Ação 4001 - Gestão da Política Hospitalar - Complexo de Saúde Mental - tem como finalidade prestar assistência hospitalar a pacientes adultos e infanto-juvenis visando ao restabelecimento dos pacientes, bem como atenção integral aos pacientes que foram asilados compulsoriamente no passado em decorrência de distúrbios mentais, além de prestar assistência ambulatorial e hospitalar aos usuários de álcool e outras drogas. Essa ação tem a Fhemig como unidade orçamentária. No Programa 044 - Redes Integradas de Serviços de Saúde -, a Ação 4107 - Modelagem e Implantação da Rede de Atenção em Saúde Mental - tem a finalidade de modelar e implantar a rede de atenção em saúde mental do Estado visando à maior acessibilidade da população aos serviços especializados em saúde mental e à melhoria da qualidade assistencial dos serviços prestados, em especial aqueles voltados aos usuários de álcool e outras drogas. A unidade orçamentária dessa ação é o Fundo Estadual de Saúde.

Já no Programa 052 - Aliança pela Vida -, a Ação 4030 - Assistência à Saúde aos Dependentes Químicos - tem como objetivo prestar assistência hospitalar e ambulatorial aos dependentes químicos e seus familiares; orientar/informar a comunidade, fortalecendo as estratégias de promoção da saúde, qualidade de vida e de prevenção ao uso e abuso de álcool, tabaco e outras drogas, no intuito de diminuir a vulnerabilidade individual e social. O Fundo Estadual de Saúde é a unidade orçamentária dessa ação. A Ação 1293 - Rua Livre de Drogas -, no mesmo programa, tem a finalidade de alinhar as políticas públicas sobre drogas nos âmbitos municipal e estadual, aumentar a sensação de segurança da população e reduzir o consumo de álcool e outras drogas nos Municípios apoiados. Há ainda a Ação 4082 - Rede Complementar de Suporte Social ao Dependente Químico: Prevenção e Tratamento do Consumo de Álcool e outras Drogas -, para atender aos dependentes químicos e aos seus familiares, inclusive mediante a concessão de auxílios financeiros diretos; e orientar/informar a comunidade, fortalecendo as estratégias de promoção da saúde, qualidade de vida e de prevenção ao uso e abuso de álcool, tabaco e outras drogas, no intuito de diminuir a vulnerabilidade individual e social. A unidade orçamentária das duas últimas ações é a Secretaria de Estado de Defesa Social - Seds.

Há, ainda, a Ação 4089 - Municipalização e Descentralização de Políticas sobre Drogas -, no Programa 152 - Fomento à Gestão Local de Políticas sobre Drogas -, com a finalidade de identificar, articular e estimular as ações, serviços, recursos sociais, culturais e comunitários, visando à consolidação e efetivação das estratégias de municipalização e descentralização da política pública sobre drogas. A unidade orçamentária dessa ação é a Seds. No mesmo programa, a Ação 4095 - Apoio às Ações do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão dos Entorpecentes - visa a possibilitar a obtenção e administração de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de ações para a minimização do uso de drogas e substâncias psicoativas no Estado. A unidade orçamentária da Ação 4095 é o Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - Funpren.

Tendo em vista o modelo de atenção ao usuário de drogas implementado pelo SUS e as ações desenvolvidas no âmbito do Estado para esse fim, entendemos que a garantia de recursos orçamentários é fundamental para a consolidação dessas ações.

No que concerne à iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo às autoridades estaduais integra as ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado constitucionalmente pelos arts. 54, § 2º, e 62, XXXI, da Constituição Estadual.

A proposição não apresenta, portanto, vício de iniciativa e consideramos que as informações solicitadas são de relevante interesse para a sociedade, motivos pelos quais somos favoráveis à sua aprovação.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 3.294/2012.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de abril de 2013.

Dinis Pinheiro, Presidente - Hely Tarqüínio, relator - José Henrique - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Neider Moreira - Alencar da Silveira Jr.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.759/2012

Mesa da Assembleia Relatório

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por meio da proposição em foco, requer à Presidência da Assembleia seja encaminhado à Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo – Secopa – pedido de informações sobre as medidas que estão sendo adotadas para garantir boas condições de atendimento às pessoas com deficiência durante a Copa do Mundo, a



disponibilização de intérpretes de libras, a colocação de placas informativas em braile nos estádios e a oferta de cursos de capacitação e voluntariado.

Após publicação no "Diário do Legislativo" de 26/10/2012, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise tem a finalidade de obter esclarecimentos acerca das medidas adotadas para garantir boas condições de atendimento às pessoas com deficiência durante a realização da Copa do Mundo, bem como a disponibilização de intérpretes de libras, a colocação de placas informativas em braile nos estádios e a oferta de cursos de capacitação e voluntariado. O requerimento em tela decorreu da 3ª Reunião Extraordinária da Comissão autora, realizada em 19/9/2012, cuja finalidade foi debater o histórico de luta das pessoas com deficiência, além de celebrar o Dia Estadual da Luta da Pessoa com Deficiência, comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro, conforme estabelece a Lei nº 11.934, de 5/10/95.

A proposição ampara-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo. A Constituição Estadual, por sua vez, em seus arts. 73 e 74, atribui ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado e estabelece, no § 2º do art. 54, a prerrogativa da Mesa da Assembleia de encaminhar ao Secretário de Estado pedido escrito de informação, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. Além disso, o Regimento Interno desta Casa, no art. 233, XII, autoriza o pedido de informações a autoridades estaduais por parte da Assembleia Legislativa, por intermédio de sua Mesa.

Uma vez que o Município de Belo Horizonte foi escolhido como uma das sedes da Copa do Mundo de 2014, é necessário que a cidade se prepare para receber um número maior de turistas, inclusive pessoas com deficiência. Para tanto, é preciso criar recursos na infraestrutura da cidade que possibilitem maior autonomia a essas pessoas. No caso de deficiência física, é essencial que haja rampas ou elevadores, banheiros adaptados, circulação com rotas acessíveis e sinalização adequada, além de espaço para assistir ao jogo. Já no caso de deficiência visual, é importante a disponibilização de mapas táteis do estádio, sinalização em braile e pisos táteis. Para pessoas com deficiência auditiva, por sua vez, o fundamental é que haja intérpretes da língua brasileira de sinais – libras. Além disso, é importante que as informações sobre os recursos de acessibilidade sejam amplamente divulgadas, para estimular a ida dessas pessoas aos estádios.

Implantar de forma correta a acessibilidade, considerando o transporte, as vias públicas, a sinalização, o comércio e outros itens, além de cumprir as exigências para a realização da Copa, seria uma confirmação do compromisso com a inclusão social e a qualidade de vida das pessoas com deficiência. Entendemos, portanto, ser legítima a proposição em comento, uma vez que ela pede justamente sejam solicitadas informações sobre a organização do evento em relação ao atendimento a essas pessoas.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.759/2012.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de abril de 2013.

Dinis Pinheiro, Presidente - Hely Tarquínio, relator - José Henrique - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Neider Moreira - Alencar da Silveira Jr.

Parecer sobre o Requerimento Nº 3.782/2012

Mesa da Assembleia Relatório

Por intermédio da proposição em tela, o Deputado Marques Abreu solicita ao Presidente da Assembleia que encaminhe à Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo – Secopa – pedido de informações sobre a possível retirada do centro de treinamento da Federação Mineira de Arco e Flecha do Estádio Jornalista Felippe Drummond – Mineirinho –, entre o início das obras de adequação da arena para a Copa do Mundo de 2014 e o término desse evento, e se há previsão de instalação do centro em outro local durante o período.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 1/11/2012, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Federação Mineira de Arco e Flecha – FMAF – utiliza espaço externo do estádio do Mineirinho como campo de treinamento de alunos e atletas. A FMAF desenvolve suas atividades há aproximadamente 25 anos no local e, com a reforma do Mineirinho para a Copa do Mundo de 2014, existe a possibilidade de não poder utilizar esse espaço.

Uma vez que o Município de Belo Horizonte foi escolhido como uma das cidades-sede da Copa de 2014, é natural que seus principais equipamentos esportivos, os Estádios do Mineirão e do Mineirinho, passem por adequações com vistas a atender as exigências para a realização de um evento dessa magnitude. Nesse contexto, as intervenções previstas nas duas arenas podem vir a prejudicar alguns grupos.

Desde o anúncio das obras de reforma do Mineirinho, houve manifestações de apreensão de diversos grupos que em tese seriam prejudicados com as obras e com a transferência da gestão dessa arena à iniciativa privada. Em 2011, por exemplo, os expositores da Feira de Artesanato do Mineirinho manifestaram-se contra o encerramento das atividades da feira durante o período de obras, anunciado pelo governo estadual. Houve negociação entre as partes envolvidas e, com a mediação desta Casa, o governo estadual chegou a um acordo razoável com os feirantes.

A instituição responsável pela organização da Feira do Mineirinho, assim como a FMAF, são instituições privadas, que utilizam um espaço público cedido pelo governo estadual para a consecução de suas atividades. Em virtude do princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado, o Estado não tem obrigação de garantir a permanência da FMAF no Mineirinho e tampouco de providenciar outro local para a execução de suas atividades.



No entanto, são inegáveis os benefícios advindos do apoio e fomento públicos a atividades esportivas em geral. Desse modo, mesmo que o Estado não tenha a obrigação de garantir à FMAF a permanência no Mineirinho, é conveniente que haja diálogo entre as partes a fim de se chegar a uma solução que as atenda satisfatoriamente.

Desse modo, julgamos pertinente o requerimento em análise e somos favoráveis à sua aprovação.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.782/2012.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de abril de 2012.

Dinis Pinheiro, Presidente - Alencar da Silveira Jr., relator - José Henrique - Hely Tarqüínio - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Neider Moreira

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.782/2012

Mesa da Assembleia Relatório

Por intermédio da proposição em tela, o Deputado Marques Abreu solicita ao Presidente da Assembleia que encaminhe à Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo – Secopa – pedido de informações sobre a possível retirada do centro de treinamento da Federação Mineira de Arco e Flecha do Estádio Jornalista Felippe Drummond – Mineirinho –, entre o início das obras de adequação da arena para a Copa do Mundo de 2014 e o término desse evento, e se há previsão de instalação do centro em outro local durante o período.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 1/11/2012, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Federação Mineira de Arco e Flecha – FMAF – utiliza espaço externo do estádio do Mineirinho como campo de treinamento de alunos e atletas. A FMAF desenvolve suas atividades há aproximadamente 25 anos no local e, com a reforma do Mineirinho para a Copa do Mundo de 2014, existe a possibilidade de não poder utilizar esse espaço.

Uma vez que o Município de Belo Horizonte foi escolhido como uma das cidades-sede da Copa de 2014, é natural que seus principais equipamentos esportivos, os Estádios do Mineirão e do Mineirinho, passem por adequações com vistas a atender as exigências para a realização de um evento dessa magnitude. Nesse contexto, as intervenções previstas nas duas arenas podem vir a prejudicar alguns grupos.

Desde o anúncio das obras de reforma do Mineirinho, houve manifestações de apreensão de diversos grupos que em tese seriam prejudicados com as obras e com a transferência da gestão dessa arena à iniciativa privada. Em 2011, por exemplo, os expositores da Feira de Artesanato do Mineirinho manifestaram-se contra o encerramento das atividades da feira durante o período de obras, anunciado pelo governo estadual. Houve negociação entre as partes envolvidas e, com a mediação desta Casa, o governo estadual chegou a um acordo razoável com os feirantes.

A instituição responsável pela organização da Feira do Mineirinho, assim como a FMAF, são instituições privadas, que utilizam um espaço público cedido pelo governo estadual para a consecução de suas atividades. Em virtude do princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado, o Estado não tem obrigação de garantir a permanência da FMAF no Mineirinho e tampouco de providenciar outro local para a execução de suas atividades.

No entanto, são inegáveis os benefícios advindos do apoio e fomento públicos a atividades esportivas em geral. Desse modo, mesmo que o Estado não tenha a obrigação de garantir à FMAF a permanência no Mineirinho, é conveniente que haja diálogo entre as partes a fim de se chegar a uma solução que as atenda satisfatoriamente.

Desse modo, julgamos pertinente o requerimento em análise e somos favoráveis à sua aprovação.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.782/2012.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de abril de 2012.

Dinis Pinheiro, Presidente - Alencar da Silveira Jr., relator - José Henrique - Hely Tarqüínio - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Neider Moreira.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.408/2013

Mesa da Assembleia Relatório

Por intermédio da proposição em tela, a Comissão de Direitos Humanos requer ao Presidente da Assembleia seja encaminhado à Subsecretaria de Assuntos Prisionais pedido de informações sobre os motivos da demissão do Sr. Luciano Avlis Marioley, Agente Penitenciário lotado no presídio de Barbacena até 4/12/2012, e se o seu desligamento teria ocorrido em razão de denúncia por ele formalizada perante o Ministério Público do Estado acerca de supostas irregularidades e violações de direitos fundamentais de presos ocorridas no citado estabelecimento.

O requerimento foi publicado no "Diário do Legislativo" de 21/3/2013 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

Inicialmente é impositivo ressaltar que a apresentação do requerimento sob análise guarda íntima relação com as atribuições de fiscalização da atuação de órgãos do Poder Executivo, que é atividade inerente às funções da Assembleia Legislativa e está prevista no



art. 54, § 3°, da Constituição do Estado. Isto porque a demissão de Agente Penitenciário contratado é ato administrativo praticado no seio de órgãos do Poder Executivo estadual, cuja regularidade na sua expedição tem razões que não escapam à atividade fiscalizatória do Poder Legislativo.

Por outro lado, as informações pretendidas pela Comissão de Direitos Humanos correlacionam-se com suas atribuições institucionais, posto que se busca aquilatar se foram respeitados os direitos fundamentais do Agente demitido. Ressalte-se que a prática regular de tais atos demissórios deve ser antecedida por devido processo legal e deve observar o contraditório e a ampla defesa, direitos fundamentais previstos no art. 5°, LIV e LV, da Constituição Federal e instrumentalizados pela Lei nº 18.185, de 2009, em seus arts. 11 e 12, parágrafo único, e Lei nº 869, de 1952, em seus arts. 244, V, e 249.

Consoante o relatado, a proposição não apresenta vício de iniciativa e configura legítimo exercício do controle, reservado constitucionalmente a este Parlamento, de atos ou omissões de integrantes de órgão do Poder Executivo.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.408/2013.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de abril de 2013.

Dinis Pinheiro, Presidente - José Henrique, relator - Hely Tarqüínio - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Neider Moreira - Alencar da Silveira Jr.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.409/2013

Mesa da Assembleia Relatório

Por intermédio da proposição em tela, a Comissão de Direitos Humanos requer ao Presidente da Assembleia seja encaminhado oficio ao órgão de execução do Ministério Público da Comarca de Barbacena e à Procuradoria-Geral de Justiça solicitando informações sobre as providências adotadas para apuração da denúncia apresentada pelo Sr. Luciano Avlis Marioley acerca de irregularidades e violações de direitos fundamentais de presos custodiados no presídio de Barbacena.

O requerimento foi publicado no "Diário do Legislativo" de 21/3/2013 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A adoção de medidas para apuração de denúncia de supostos maus-tratos praticados contra presos custodiados pelo Estado, ou mesmo sua eventual omissão, é atribuição legal do Ministério Público, por força do disposto no art. 5°, II, e no art. 18, combinado com o art. 28, todos do Código de Processo Penal. Esse ato – ou omissão – é da lavra de órgãos de execução do Ministério Público, que se revestem de autoridade decorrente do exercício do poder estatal. Por isso, a obtenção de informações sobre a atuação ministerial, nesse caso, guarda íntima relação com as atribuições de fiscalização da Assembleia Legislativa e está prevista no art. 54, § 3°, da Constituição do Estado.

Por outro lado, as informações pretendidas pela Comissão de Direitos Humanos correlacionam-se com suas atribuições institucionais, posto que se busca apurar a presteza com que os órgãos do Ministério Público Estadual desempenham suas funções. As referidas informações também buscam aquilatar em que medida aquele órgão constituído densifica e dá efetividade ao direito de petição, previsto como direito fundamental no art. 5°, XXXV, "a", da Constituição Federal, uma vez que foi formalmente provocado a apurar denúncia de eventual abuso de poder por parte de agentes do Estado.

Consoante o relatado, a proposição não apresenta vício de iniciativa e configura legítimo exercício do controle, reservado constitucionalmente a este Parlamento, de atos ou omissões de autoridades estaduais.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.409/2013.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de abril de 2013.

Dinis Pinheiro, Presidente - José Henrique, relator - Hely Tarqüínio - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Neider Moreira - Alencar da Silveira Jr.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.410/2013

Mesa da Assembleia Relatório

Por meio da proposição em foco, a Comissão de Direitos Humanos requer à Presidência da Assembleia seja enviado ofício à Corregedoria-Geral da Polícia Civil solicitando informações sobre o processo administrativo instaurado contra Allan Cezar Ribeiro e David Thiago dos Santos, policiais civis acusados do homicídio do Sgt. PM Rafael Augusto Reis de Resende, ocorrido em Esmeraldas, em 15/1/2012.

Após publicação no "Diário do Legislativo" de 21/3/2013, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame constitui prosseguimento de atividade de fiscalização desta Casa, relativa a crime cujos desdobramentos vêm sendo acompanhados pela Comissão de Direitos Humanos desde 2012. No dia 15/1/2012 foi morto a tiros em frente ao Clube Itaporã, no Município de Esmeraldas, o Sgt. PM Rafael Augusto Reis de Resende. No dia 16/2/2012, a Comissão de Direitos Humanos visitou o local, com a finalidade de obter esclarecimentos quanto às circunstâncias do homicídio. A suspeita sobre a autoria



dos crimes recaía sobre os policiais civis citados no requerimento, o que despertou interesse da Comissão de Direitos Humanos em acompanhar as investigações. De fato, constitui grande preocupação deste Parlamento a prevenção de eventuais atritos entre as polícias ostensiva e judiciária do Estado.

É evidente o interesse público presente nesse incidente, já que é notória a necessidade de atuação integrada, sem conflitos, das Polícias Civil e Militar. Ao requisitar as informações para o Legislativo, na sua legítima competência para fiscalizar os atos administrativos (art. 49, X, da Constituição Federal), a proposição em exame permite maior transparência do poder disciplinar da administração pública sobre seus agentes de segurança pública, com benefícios claros para toda a sociedade.

Dessa forma, somos favoráveis ao acolhimento do requerimento sob análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.410/2013.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de abril de 2013.

Dinis Pinheiro, Presidente - José Henrique, relator - Hely Tarqüínio - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Neider Moreira - Alencar da Silveira Jr.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.411/2013

Mesa da Assembleia Relatório

Por meio da proposição em exame, a Comissão de Direitos Humanos requer à Presidência da Assembleia seja enviado à Chefia da Polícia Civil pedido de informações sobre a aplicação da medida de suspensão do exercício do cargo a Allan Cezar Ribeiro e David Thiago dos Santos, policiais civis acusados do homicídio do Sgt. PM Rafael Augusto Reis de Resende, ocorrido em Esmeraldas, em 15/1/2012, os quais respondem ao Processo Criminal nº 0241.12.000460-1 perante o Tribunal do Júri da Comarca de Esmeraldas.

Após publicação no "Diário do Legislativo" de 21/3/2013, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame constitui prosseguimento do exercício da função fiscalizatória desta Casa, relativamente a crime cujos desdobramentos vêm sendo acompanhados pela Comissão de Direitos Humanos desde 2012. No dia 15/1/2012 foi morto a tiros em frente ao Clube Itaporã, no Município de Esmeraldas, o Sgt. PM Rafael Augusto Reis de Resende. No dia 16/2/2012 a Comissão de Direitos Humanos visitou o local, com a finalidade de obter esclarecimentos quanto às circunstâncias do homicídio. A suspeita sobre a autoria dos crimes recaía sobre os policiais civis citados no requerimento, o que denotou interesse da Comissão de Direitos Humanos em acompanhar a persecução criminal. As investigações concluíram pela autoria criminosa dos aludidos policiais, os quais serão julgados perante o Tribunal do Júri da Comarca de Esmeraldas.

Constitui grande preocupação desta Casa a prevenção contra eventuais atritos entre as polícias ostensiva e judiciária do Estado. É evidente o interesse público nesse sentido, já que é notória a necessidade de atuação integrada, sem conflitos, das Polícias Civil e Militar. Ao requisitar as informações para o Legislativo, na sua legítima competência para fiscalizar os atos administrativos (art. 49, X, da Constituição Federal), a proposição em exame permite maior transparência do controle interno exercido pela administração pública sobre seus agentes de segurança pública, com benefícios evidentes para toda a sociedade.

Dessa forma, somos favoráveis ao acolhimento do requerimento sob análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.411/2013.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de abril de 2013.

Dinis Pinheiro, Presidente - José Henrique, relator - Hely Tarqüínio - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Neider Moreira - Alencar da Silveira Jr.



MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com o Instituto Filippo Smaldone, sediado no Município de Pouso Alegre, por seus 25 anos (Requerimento nº 4.433/2013, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com o Sr. José Fernando Coura, Presidente do Sindiextra, pelo Prêmio Bom Exemplo 2013, na categoria Economia e Desenvolvimento de Minas (Requerimento nº 4.435/2013, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com o Sr. Carlos Alberto Reis de Paula por sua posse como Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (Requerimento nº 4.441/2013, do Deputado Ivair Nogueira);

de congratulações com os policiais militares do 20º Batalhão de Polícia Militar que atuaram na operação que apreendeu mais de 10kg de drogas em Pouso Alegre (Requerimento nº 4.472/2013, do Deputado Cabo Júlio);

de congratulações com a Associação dos Amigos do Caminho da Fé pelos 10 anos de sua fundação e pelo trabalho voluntário no apoio aos peregrinos da fé (Requerimento nº 4.495/2013, do Deputado Ulysses Gomes).





MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 15/4/2013, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Elismar Prado

exonerando Gilberto Vieira de Sousa do cargo de Supervisor de Gabinete II, padrão VL-43, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.305, de 22/6/07, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, e 2.541, de 6/8/2012, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

nomeando Maria Rita dos Santos para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão VL-19, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do PDT.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2012 NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 113/2013

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que, em virtude de decisão do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, fica adiada para o dia 23/4/2013, às 9h30min, a sessão pública do pregão eletrônico em epígrafe, através da internet, tendo por finalidade a contratação de empresa para a prestação de serviços de modernização de elevadores e manutenção.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos "sites" www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, 94, 5° andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$ 0,10 por folha. Caso os interessados prefiram, poderão solicitar a reprodução eletrônica gratuita, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2013.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

TERMO DE ADITAMENTO ADT/147/2012

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Convenente: Caixa Econômica Federal. Objeto: averbação de consignações em folha de pagamento dos servidores, Deputados da ALMG e seus respectivos pensionistas. Objeto do aditamento: inclui a possibilidade de renovação dos contratos de consignação em folha de pagamento. Vigência: a partir da data de assinatura.